

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO DA VERDADE NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Ao Excelentíssimo Senhor Reitor da Universidade Federal de Santa Maria

O Comitê Santamariense pelo Direito à Memória e à Verdade, ente sem personalidade jurídica, criado em agosto de 2011 pelos Cursos de Direito, História e Arquivologia, da Universidade Federal de Santa Maria, e respectivos Diretórios Acadêmicos (DLD, Zumbi dos Palmares e DACAR), além da Associação dos Servidores da UFSM – ASSUFSM, Sindicato dos Professores da UFSM – SEDUFSM, Diretório Central de Estudantes da UFSM – DCE e Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Santa Maria, para apoiar os trabalhos da Comissão da Verdade, criada pela Lei Federal nº 12.528/11, vem à presença de Vossa Excelência expor e propor o que segue:

1. Referido Comitê tem realizado uma série de atividades na cidade e região, com vistas a tornar públicas as violações aos direitos humanos nela ocorridos, seja através de atividades como ciclos de cinema, palestras, lançamento de livros e aulas públicas.
2. Diligências vem sendo efetuadas junto a entidades de natureza mais privada, como sindicatos, órgãos de classe e associações, a fim de se obter informações sobre as repercussões do golpe civil-militar de 1964 em seus quadros.
3. Da mesma forma, tem solicitado informações junto a órgãos públicos, como a Câmara de Vereadores, os Cartórios Eleitorais, a Justiça Militar e à própria UFSM, com vistas ao levantamento de dados acerca de cidadãos, políticos e servidores que tiveram seus direitos políticos cassados, liberdade cerceada ou mesmo demissão/perda do direito de exercício profissional.

A ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES (ASI) DA UFSM

4. Em relação à Universidade Federal de Santa Maria, sabe-se da existência nos arquivos da universidade de documentos da extinta Assessoria de Segurança e Informações – ASI, braço civil do sistema de informações da ditadura, que atuava em várias instituições públicas – não só universidades – tendo recebido a resposta de que tais documentos não se encontram na posse daquela, conforme informa o Departamento de Arquivo Geral - DAG.

5. Ao longo do período de atuação, que teve duração entre 10 e 15 anos, dependendo do caso, as ASI produziram volumosos arquivos, reunindo tanto documentos por elas gerados quanto papéis recebidos de outras agências, em sua maioria órgãos integrantes da “comunidade de informações”. Em alguns casos, os arquivos contêm documentos anteriores à existência das Assessorias, pois certos reitores guardaram com cautela documentos sigilosos recebidos nos anos iniciais do governo militar, tendo enviado esses documentos, posteriormente, ao respectivo arquivo ASI.

6. E nem há como se negar a existência de tais documentos, eis que, como se pode ver em artigo do historiador Rodrigo Sá Patto (Incômoda Memória: Os arquivos das ASI universitárias, disponível:<http://revistaacervo.an.gov.br/seer/index.php/info/article/view/85>), a **ASI/UFSM** foi uma das últimas – se não a última – a ser extinta, de fato, sendo revelador informe por esta produzido, e remetido ao Serviço Nacional de Informações – SNI, manifestando preocupação com os ânimos das futura Administração (Prof. Benetti) no sentido de pressionar para seu desmonte.

7. Ademais, sabe-se que a ASI da Universidade Federal de Santa Maria era uma das mais atuantes do país e esteve entre as últimas a serem extintas, tendo funcionado até os primeiros anos da década de 1980.

8. Os fragmentos textuais a seguir, contidos em pesquisa realizada pelo professor Rodrigo Patto, comprovam a existência da Assessoria de Segurança e Informações da UFSM, bem como sua intensa atuação e longo período de funcionamento:

*No ano de 1978, publicaram-se textos jornalísticos mais consistentes sobre a existência dos serviços de segurança universitários. O de maior repercussão foi escrito pelo experiente jornalista Villas Boas Corrêa, publicado pela revista Isto É em julho de 1978. Corrêa discorreu sobre a atuação das ASI em tom bastante ácido, criticando os exageros e incompetência na perseguição aos “subversivos”, pessoas que muitas vezes tinham sido absolvidas em processos judiciais. O texto expunha ao público brasileiro relato resumido sobre o trabalho das agências e as nomeava corretamente: ASI. Comentando esse texto jornalístico, e outros de menor repercussão que apareceram à mesma época na imprensa gaúcha, a **ASI da Universidade Federal de Santa Maria** chegou à conclusão de que estava em andamento “campanha nacional contra as Assessorias de Segurança das Universidades”. Em informação disseminada para outros órgãos de segurança, a **ASI/UFSM**, em tom de advertência, previa que tal investida era apenas a ponta de lança de ataque contra todo o Sistema Nacional de Informações, tanto mais perigoso por começar pelas universidades, locais onde se reuniam massas de jovens intelectualizados.*

9. O fragmento acima comprova que no ano de 1978, data da publicação de matéria jornalística sobre as ASI na Revista Isto É, a Assessoria de Segurança e Informações da UFSM encontrava-se em plena atuação, tanto que emitia opiniões acerca do futuro do Sistema

Nacional de Informações, temendo redução de poderes. Ainda sobre a atuação da ASI da Universidade Federal de Santa Maria:

*Segundo a agência de informações da **universidade gaúcha**, havia outra razão para preocupações: no contexto da abertura, alguns reitores estavam começando a fraquejar em seu apoio às Assessorias de Segurança, com medo de atrair a atenção da imprensa e, conseqüentemente, má publicidade. A documentação disponível revela que, também em outras universidades, as ASI foram extintas em 1979-80, como na Universidade Federal da Bahia e na Universidade Federal do Amazonas. No entanto, em outras instituições, as ASI continuaram funcionando na própria universidade, como é o caso da Universidade Federal do Espírito Santo, teoricamente transferida para a DEMEC regional apenas em 1983 (mais sobre isso adiante). As muito ativas Agências de Segurança da Universidade Estadual de Londrina e da **Universidade Federal de Santa Maria** também continuavam em funcionamento nos primeiros anos da década de 1980, e há registros de que a ASI/UFAM funcionou até 1985, e a ASI/UFMA foi extinta somente em 1988.*

10. Esta passagem classifica a ASI da UFSM como “muito ativa”, e evidencia que sua atuação durou até os primeiros anos da década de 1980. Inclusive, foi nesse período que ocorreram vazamentos de documentos sigilosos das ASI, dentre eles alguns provenientes da ASI-UFSM, vazados em 1982, conforme relata a pesquisa:

*Outros casos de vazamento de documentos sigilosos das ASI universitárias ocorreram nos meses seguintes, como na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), em julho de 1981, e na **Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)**, em agosto de 1982. Não é necessário entrar em detalhes, mas vale a pena mencionar as atitudes contrastantes dos respectivos reitores. No primeiro caso, na UFRPE, o reitor contribuiu para a publicidade do documento, ao dar conhecimento dele ao Conselho Universitário e permitir que representantes estudantis fizessem cópias; já na **UFSM**, bem ao contrário, o reitor ajudou a comunidade de informações a reduzir o impacto do vazamento.*

11. Ademais, outro fato que comprova a existência e funcionamento da ASI-UFSM, foi a criação, em 1979, do Diretório Livre do Direito (DLD) pelos estudantes do curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria, que elegeram como uma de suas pautas a extinção dos órgãos de segurança das universidades:

*Os estudantes de direito da **UFSM**, que em 1979 constituíram um Diretório Livre, também colocaram em sua pauta a extinção dos “órgãos de segurança das Universidades”, mas não parece que conseguiram maior repercussão. (Informe no 143/ASI/UFSM/79, 26 de outubro de 1979. ACE 845/79. Fundo SNI, AN-COREG).*

12. Como se percebe, porém, o intento dos estudantes de Direito em extinguir os órgãos de segurança e informação ligados às Forças Armadas não obteve sucesso. Portanto, a ASI-UFSM pôde continuar com sua atuação após o final da década de 1970, adentrando aos anos 1980.

13. Somente após o ano de 1985, com a eleição do professor Gilberto Aquino Benetti para o cargo de Reitor da UFSM, é que a extinção da Assessoria de Segurança e Informações da UFSM entrou em pauta. Foi durante a gestão do referido reitor (de 1985 a 1989), então, que a ASI da UFSM encerrou suas atividades. É o que declara o próprio professor Benetti, em entrevista à Seção Sindical dos Docentes da UFSM/ANDES:

*Sempre elegi o diálogo e exercitei, como já disse, até o limite, a democracia no âmbito da Universidade. Só para lembrar que, coerente com minhas propostas de campanha, um dos primeiros atos na reitoria foi **extinguir a ASI, Assessoria de Segurança e Informações**. (Publicação da Seção Sindical dos Docentes da UFSM/ANDES, Abril de 2005, p. 09).*

15. Todavia, ao pedido de acesso à tais documentos, realizado pelo Comitê da Verdade, a Administração Superior respondeu, em 15 de julho de 2013, através do Ofício nº 591/2013-GR, que **“a documentação referente à extinta Assessoria de Segurança e Informações não consta nos Fundos Documentais recolhidos e custodiados pelo Departamento de Arquivo Geral (DAG).”**

16. Em que pese tal resposta da Instituição, é direito – assegurado constitucionalmente – da comunidade acadêmica e de toda a sociedade santa-mariense e brasileira ter o devido acesso às informações históricas guardadas pela universidade, para que se possa ter o conhecimento da verdade dos fatos ocorridos no âmbito da UFSM, no período da ditadura, e exercer o direito à memória e ao não esquecimento do passado, com vistas à não repetição das violações aos direitos humanos que marcaram a nossa história.

17. Foi com este objetivo que diversas universidades brasileiras criaram e puseram em funcionamento, nos últimos anos, suas próprias Comissões da Verdade. Cite-se apenas como exemplos a criação de Comissões da Verdade pelas seguintes universidades brasileiras: UFBA, UFC, UECE, PUC-SP, USP, UNESP e Unicamp.

18. Os trabalhos de uma comissão da verdade não são importantes somente para as vítimas da ditadura, que ganham voz através dela, mas para a sociedade de modo geral, que passa a ter novos elementos para avaliar de forma crítica aquele período e os episódios a ele relacionados. É preciso lembrar que o terrorismo de Estado perpetrado no período ditatorial não atingiu somente os adversários do regime militar, mas a sociedade em geral, por intermédio principalmente do espalhamento do medo.

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO DA VERDADE NA UFSM

19. Nesse sentido, entendemos fundamental a criação de uma Comissão da Verdade na Universidade Federal de Santa Maria, dotada de autonomia e independência, destinada a

examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos ocorridas durante a ditadura militar, entre 31 de março de 1964 e 15 de março de 1985. Vários atos que feriram tais direitos foram, nesse período, praticados contra docentes, alunos e funcionários técnico-administrativos da UFSM, bem como contra outros indivíduos não vinculados formalmente a seus quadros.

20. A criação de uma Comissão da Verdade na UFSM estará em consonância com as ações de outras instituições universitárias, empenhadas em restabelecer a verdade sobre os acontecimentos relacionados à ditadura.

21. O papel da UFSM com uma Comissão da Verdade será o de contribuir para recuperar o sentido de democracia no país. Uma comissão da verdade não tem o poder de punir aqueles que cometeram arbitrariedades e violaram os direitos humanos. Entretanto, ela tem a capacidade de fazer emergir os fatos que têm sido ocultados da sociedade.

22. Os trabalhos de uma Comissão da Verdade na UFSM contribuirão para apurar não somente eventuais atos de arbitrariedade cometidos durante a ditadura militar contra docentes, alunos e funcionários da instituição, mas também para a formulação de políticas públicas contra novas violações dos direitos humanos no Brasil. Uma das contribuições poderá ser a apresentação de um relatório com as conclusões do trabalho, que deverá ser amplamente divulgado para a sociedade.

23. Sugere-se como **atribuições** da Comissão da Verdade da UFSM, as seguintes:

- a) Trabalhos de localização, análise, avaliação e catalogação de documentos que estejam sob a guarda da Universidade e se relacionem à violação de direitos humanos e liberdades individuais, durante o período da Ditadura Militar no Brasil.
- b) Coleta de depoimentos, informações e documentos, assegurando, sempre que requerida, a não identificação do informante; a requisitar informações e documentos de todos os órgãos da Universidade; e a convidar professores, funcionários e alunos que tenham vivenciado situações específicas de violações de seus direitos civis dentro da Universidade, ou qualquer outra pessoa que possa ter informações relevantes;
- c) Averiguação das violências da ditadura praticadas contra a comunidade da UFSM, tais como perseguições a professores, funcionários e estudantes;
- d) Estudo das ações de resistência da comunidade e da trajetória de lutas das associações dos professores, dos funcionários e das entidades estudantis;
- e) Levantamento e sistematização de pesquisas e estudos desenvolvidos na UFSM sobre a ditadura e criação de um Memorial permanente, aberto à visitação pública;
- f) Iniciativas para demarcar e preservar locais de memória nos campi, com a identificação de locais e estruturas de repressão na universidade, como, por exemplo, a Assessoria de Segurança e Informações (ASI), que era o braço do Serviço Nacional de Informações;
- g) Encaminhar às Comissões da Verdade em âmbito nacional e estadual as informações obtidas; recomendar a adoção, no âmbito da UFSM, de medidas e políticas destinadas a

prevenir a violação de direitos humanos, inclusive propiciando elementos para a eliminação de possíveis resquícios do AI-5 ainda presentes nas normas da Universidade; e elaborar relatório que contenha os resultados de seu trabalho de investigação dando ampla divulgação a esse texto;

24. Sugere-se, ainda, que, para garantir seu papel histórico, a Comissão da Verdade da UFSM deverá ser **composta por membros eleitos democraticamente pelas três categorias da universidade, paritariamente.**

25. Por fim, sugere-se que a Comissão atue pelo **prazo mínimo de dois anos** a partir de sua instalação, com possibilidade de prorrogação, caso seja necessário.

Santa Maria, 27 de Agosto de 2014

COMITÊ SANTAMARIENSE PELO DIREITO À MEMÓRIA E À VERDADE

(Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Santa Maria; Associação dos Servidores da UFSM – ASSUFMSM; Sindicato dos Professores da UFSM – SEDUFMSM; Diretório Central de Estudantes da UFSM – DCE; Diretório Livre do Direito – DLD; Diretório Acadêmico Zumbi dos Palmares).